

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 735/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, aplicando o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA esta Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.905.434,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	27.646.104	99,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.600	3,48
Contribuições	217.512	0,78
Receita Patrimonial	120.000	0,43
Receita Industrial	5.000	0,02
Receita de Serviços	974.400	3,49
Transferências Correntes	25.182.892	90,24
Outras Receitas Correntes	174.700	0,63
Receitas de Capital	2.990.810	10,72
Alienação de Bens	470.000	1,68
Transferências de Capital	2.520.810	9,03
Deduções	2.731.480	9,79
Transferências Correntes	2.731.480	9,79
Total:	27.905.434	
1- Intra-Orçamentário:	0	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	27.905.434	100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	23.357.446	83,70
Pessoal e Encargos Sociais	12.092.140	43,33
Juros e Encargos da Dívida	1.040	0,00
Outras Despesas Correntes	11.264.266	40,37
Despesas de Capital	4.301.988	15,42
Investimentos	4.290.748	15,38
Inversões Financeiras	5.000	0,02
Amortização da Dívida	6.240	0,02
Reserva de Contingência	246.000	0,88
Reserva de Contingência	246.000	0,88
Total:	27.905.434	
1- Intra-Orçamentário:		0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	27.905.434	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.001	CAMARA MUNICIPAL	1.210.000	4,34
02.002	GABINETE DO PREFEITO	510.180	1,83
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	81.000	0,29
02.004	PROCURADORIA JURÍDICA	77.720	0,28
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.025.104	3,67
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	189.780	0,68

02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.358.820	4,87
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.489.138	37,59
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	625.149	2,24
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.196.644	25,79
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERRA NEGRA DO NORTE	748.640	2,68
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	657.400	2,36
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.415.753	8,66
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	626.206	2,24
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	422.900	1,52
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	25.000	0,09
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.000	0,88
Total:		27.905.434	
1- Intra-Orçamentário:			0,00
2- Total Geral da Administração Direta:		27.905.434	100,00

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador: 14EDF06D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2020. Edição 2180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>